

Table with two columns: Candidate names and their identification numbers. Includes names like ANA MARIA DA COSTA MARTINS, ANA PAULA FIGUEIREDO REZENDE, etc.

Table with two columns: Candidate names and their identification numbers. Includes names like MANUELLA CRISTINA PICCOLI LONGO, MARCELA VITÓRIA DE OLIVEIRA MAFRA, etc.

52º – A ordem de prioridade de atendimento no processo de seleção não implica no direito à atribuição da carga horária de gerenciamento da sala ou ambiente de leitura, a qual está condicionada ao atendimento ao perfil profissional constante em processo de seleção.
§3º – O docente readaptado somente poderá ser incumbido do gerenciamento de sala ou ambiente de leitura da unidade escolar de classificação, devendo, no caso de escola diversa, solicitar previamente a mudança da sede de exercício, nos termos da legislação pertinente.
§ 4º – Os docentes com as formações previstas nas alíneas "d", "e" e "f" do § 1º deste artigo, poderão ser um dos seguintes docentes, observada a ordem abaixo:
a) titular de cargo efetivo;
b) ocupante de função-atividade;
c) contratado nos termos da Lei Complementar nº 1.093, de 16-07-2009.
5º – Aos novos candidatos selecionados para atuação na sala ou ambiente de leitura, exceto o readaptado, somente poderá haver atribuição para atuação nas salas ou ambientes de leitura na comprovada inexistência de classe ou de aulas de sua habilitação/qualificação que lhe possam ser atribuídas, em nível de unidade escolar e de Diretoria de Ensino.
O artigo 5º da Res. SE 76/2017 alterada pela Res. Seduc 114/21, passam a vigorar com a seguinte redação:
"O docente selecionado e indicado para atuar na sala ou ambiente de leitura exercerá suas atribuições com uma das seguintes cargas horárias:
I – Carga horária de 40 (quarenta) horas semanais:
a) 32 (trinta e duas) aulas, de 45 (quarenta e cinco) minutos cada, para ações destinadas às orientações dos estudantes e professores e outras atividades do projeto;
b) 7 (sete) aulas, de 45 (quarenta e cinco) minutos cada, a serem cumpridas em reuniões de planejamento e avaliação agendadas pela Equipe Gestora;
c) 14 (quatorze) aulas, de 45 (quarenta e cinco) minutos cada, a serem realizadas na Unidade Escolar, destinadas para estudos, planejamento e demais atribuições inerentes à função a qual foi designado.
II – Carga horária de 20 (vinte) horas semanais:
a) 16 (dezoito) aulas, de 45 (quarenta e cinco) minutos cada, para as ações destinadas às orientações dos estudantes e professores e outras atividades do projeto;
b) 3 (três) aulas, de 45 (quarenta e cinco) minutos cada, a serem cumpridas em reuniões de planejamento e avaliação agendadas pela Equipe Gestora;
c) 7 (sete) aulas, de 45 (quarenta e cinco) minutos cada, a serem realizadas na Unidade Escolar, destinadas para estudos, planejamento e demais atribuições inerentes à função a qual foi designado.
Conforme artigo 7º da Res. SE 76/2017:
"O professor responsável pela sala ou ambiente de leitura não poderá ser substituído e perderá as horas correspondentes ao gerenciamento, em qualquer das seguintes situações:
I - a seu pedido, mediante solicitação expressa;
II - a critério da administração, em decorrência de:
a. não corresponder às expectativas de bom desempenho, em especial em termos de assiduidade e compromisso;
b. entrar em afastamento, a qualquer título, por período superior a 15 dias, exceto em situação de férias.
1º – Na hipótese de o professor não corresponder às atribuições da sala ou ambiente de leitura, a perda das horas de gerenciamento será decidida conjuntamente pela direção da unidade escolar e pelo supervisor de ensino da escola, devendo ser justificada e registrada em ata.
2º – O docente que perder a sala ou o ambiente de leitura, em qualquer das situações previstas neste artigo, somente poderá concorrer à nova atribuição no ano letivo subsequente.
3- Período de Credenciamento, Local e Documentação:
Período: de 08/05 a 14/05 de 2024
Local: A ficha de inscrição deve ser preenchida e encaminhada às unidades escolares abaixo, juntamente com os documentos relacionados, conforme segue, por e-mail, cujo assunto deverá ser identificado com "Edital de Credenciamento para o Programa Sala de Leitura 2024":
Unidade Escolar E-mail
EE Graziela Malheiro Fortes e043588a@educacao.sp.gov.br
EE Fábio José de Araújo e023334a@educacao.sp.gov.br
EE Elza Miguel Francisco e024727a@educacao.sp.gov.br
EE Osvaldo Ribeiro Junqueira e024740a@educacao.sp.gov.br
EE Antônio Francisco D'Ávila e024818a@educacao.sp.gov.br
Documentação: anexar os seguintes documentos juntamente com a ficha de inscrição:
a. RG e CPF;
b. Diploma e Histórico da Formação – discriminados em suas especificidades na Ficha de Inscrição, disponível no site da Diretoria de Ensino – Região de São Joaquim da Barra;
c. Plano de Trabalho;
d. Comprovante de Inscrição para o Processo de Atribuição de Aulas 2024.
4- Da Entrevista: A ser realizada pelos/as gestores/as da unidade escolar, com apoio do/a Supervisor/a de Ensino, mediante análise de plano de trabalho e entrevista. A entrevista será realizada na unidade escolar que tiver vaga disponível, conforme relação no item 3 deste edital. Cada Diretor deverá realizar o agendamento com o/a professor/a inscrito no processo.
5- Divulgação do Resultado final – serão divulgados pelo Diretor de Escola/ Diretor Escolar, após realizadas as entrevistas na Unidade Escolar, no site da Diretoria de Ensino – Região de São Joaquim da Barra: https://desjbarra.educacao.sp.gov.br/.
6- Disposições Finais:
• O candidato que deixar de comprovar alguma das exigências do presente Edital terá sua inscrição indeferida;
• O ato de inscrição implicará na aceitação, por parte do candidato, de todas as disposições do presente edital;
• Os casos omissos ao disposto no presente edital serão analisados pela equipe de atribuição da Diretoria de Ensino.
Processo Seletivo Simplificado Regional para contratação de Agente de Organização Escolar/2024
Comunicado
A Comissão Especial de Contratação por Tempo Determinado - CE-CTD, da Diretoria de Ensino - Região de São Joaquim da Barra, torna público o resultado da inscrição com solicitação para participação pelo sistema de pontuação diferenciada para pretos, pardos e indígenas – PPI, conforme previsto no Edital de Abertura de Inscrição Processo Seletivo Simplificado Regional para contratação de Agente de Organização Escolar/2024, publicado no Diário Oficial Poder Executivo de DOE 27/03/2024 – SEÇÃO III – PÁG. 14 e republicado em DOE de 28/03/2024, Seção III Pág.: 37, com base no Capítulo VIII- Do Sistema de Pontuação Diferenciada para Pretos, Pardos e Indígenas e Capítulo XII – Dos Recursos. Do indeferimento cabe recurso e não impede que o interessado continue participando do processo seletivo, nos termos do Edital:
Deferidos: Vitor Sebastião Pereira, 64.385.702-3; Tatiane Santos Oliveira, 30.223.023-3; Mariza da Silva Sousa, 19.167.661-5; Jociene Maia dos Santos Oliveira, 45.410.463-7.
Indeferidos, por ausência de documentação/ouvidor de documentação incompleta, nos termos do Edital: 40.690.667-1; 39.370.968-1; 35.774.031; 43.159.178-7; 52.184.069-7; 68.366.167-X; 65.755.670-1; 57.920.342-6; 57.920.342-6; 56.255.994-2; 16.922.728-5; 24.772.408; 22.237.431; 30.222.705-2; 47.508.191-2; 40.098.532-9; 40.098.532-9; 40.098.532-9; 57.603.658-4; 60.088.277-9; 60.088.277-9; 60.088.277-9; 34.032.951-8; 63.464.682-5; 45.410.463-7; 56.801.720; 49.901.985-4; 59.297.246-X; 64.340.188-X; 60.738.427-X; 57.829.083-2; 48.163.521-X; 42.406.621-X; 57.515.098-1; 55.824.257-1; 21.499.537.

PROGRAMA ENSINO INTEGRAL
EDITAL DE CREDENCIAMENTO EMERGENCIAL PARA ATUAÇÃO EM SALA E AMBIENTE DE LEITURA 2024
A Diretoria de Ensino – Região de São Joaquim da Barra torna pública a abertura de inscrições e a realização do Processo de Credenciamento Emergencial para atuação em Regime de Dedicção Exclusiva – RDE, nas escolas estaduais do Programa Ensino Integral, conforme previstos no Decreto nº 66.799, de 31-05-2022, Resolução SEDUC 71, de 11-12-2023 e Resolução SEDUC 72, de 11-12-2023, cujo objetivo é o preenchimento de vagas existentes para o ano letivo de 2024.
I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
1 - A realização do presente credenciamento destina-se aos docentes que pretendam atuar na função de Docente responsável pela gestão da Sala e Ambiente de Leitura, em unidades escolares do Programa Ensino Integral, no ano letivo de 2024.
2 - As publicações referentes ao presente credenciamento poderão ser acompanhadas por meio do site da Diretoria de Ensino https://desjbarra.educacao.sp.gov.br, onde serão divulgadas a quantidade de vagas disponíveis e respectivas unidades escolares, por ocasião da alocação.
3 - Os integrantes do Quadro do Magistério, em exercício nas escolas estaduais do Programa Ensino Integral, ficam submetidos ao Regime de Dedicção Exclusiva - RDE, a que se refere o artigo 47 da Lei Complementar nº 1.374, de 30 de março de 2022, caracterizado pela exigência da prestação de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho, compreendendo a realização de atividades pedagógicas e de gestão escolar previstas em normas da Secretaria da Educação.
4 - Ao efetivar sua inscrição no presente processo, o candidato se declara ciente de que a designação no Programa Ensino Integral implicará o exercício de atribuições adicionais, específicas ao modelo das escolas do programa, além das atribuições já previstas para as funções do Quadro do Magistério, bem como na aplicação de avaliações frequentes, com a finalidade de formar as equipes e garantir a permanência dos profissionais comprometidos com o efetivo funcionamento do modelo.
5 - O Docente responsável pela gestão da Sala e Ambiente de Leitura, em atuação no Regime de Dedicção Exclusiva, fará jus a Gratificação de Dedicção Exclusiva- GDE no valor de R\$ 2.120,00 (dois mil cento e vinte reais).
6 - Fica impedido de participar do processo de credenciamento, o integrante do Quadro do Magistério que:
6.1 - Tiver sofrido penalidade disciplinar, por qualquer tipo de ilícito, nos últimos 5 (cinco) anos;
6.2 - Tiver cessada sua designação junto ao Programa, a partir de 15/02/2024, nas seguintes hipóteses:
6.2.1 – A pedido do integrante do Quadro do Magistério;
6.2.2 – Por resultado insatisfatório nas avaliações de desempenho;
6.2.3 – Nos casos de descumprimento de normas legais do Programa.
6.2.4 – No interesse da administração escolar.
7 - As condições previstas no item 6 deste Capítulo implicam o impedimento de participação do integrante do Magistério, seja qual for vínculo funcional.
8 – Os docentes que já atuam no Programa Ensino Integral NÃO poderão ser atendidos para transferência entre unidades escolares pertencentes ao Programa, por meio do presente Processo de Credenciamento Emergencial.
II - DOS REQUISITOS
1 - Poderão participar do presente processo de credenciamento:
1.1 - Docentes titulares de cargo ou ocupantes de função-atividade, incluindo os readaptados;
1.2 - Docentes contratados – com contrato ativo;
2 - Para atuação como Docente Responsável pela Gestão da Sala ou Ambiente de Leitura, o docente deverá ser portador de Licenciatura Plena, em qualquer área.
3 – O docente readaptado poderá atuar na função de Docente Responsável pela Gestão da Sala ou Ambiente de Leitura, desde que o rol de atividades previstos pelo CAAS seja compatível com as atribuições previstas para a função no Programa Ensino Integral.
4 - O docente contratado nos termos da Lei Complementar nº 1.093, de 16-07-2009, além de atuar na função de Docente Responsável pela Gestão da Sala ou Ambiente de Leitura, cumprirá 10 (dez) horas de sua carga horária de designação com interação com estudantes, em sala de aula ou outros espaços pedagógicos, em conformidade com orientação da Equipe Gestora.
III – DA INSCRIÇÃO
1 – A inscrição do integrante do Quadro do Magistério implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, bem como em eventuais aditamentos, comunicados e instruções específicas para a realização do credenciamento, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
2 – A Inscrição ocorrerá no período de 08/05/2024 a 14/05/2024, via Formulário Online, disponibilizado no link (https://forms.gle/rZVEJWZMvZv5XAM6), observadas as condições previstas no item 6 do Capítulo I deste Edital.
3 – Para inscrição, o integrante do Quadro do Magistério deverá:
3.1 - indicar se concluiu o curso "Da Educação Integral ao Ensino Integral" ofertado pela escola de Formação e Aperfeiçoamento dos Profissionais da Educação "Paulo Renato Costa Souza" – EFape com conceito satisfatório, em qualquer uma das edições, para fins de desempate;
3.2 - Indicar o vínculo que será considerado para fins de inscrição, classificação, alocação e designação (DI).
3.2.1 - O integrante do Quadro do Magistério, em regime de acumulação de duas situações funcionais (docente/docente ou docente/Suporte Pedagógico), deverá optar pela inscrição em somente um dos vínculos.
4 - O candidato deverá autodeclarar que não possui impedimentos para o exercício da função, a ser comprovado no momento da seleção, sujeitando-se a apuração de responsabilidade administrativa.
IV – DO DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES E DA CLASSIFICAÇÃO
1 – Finalizada a etapa de inscrições, será executado o deferimento/indeferimento das inscrições concluídas, a partir das informações registradas pelo interessado, para prosseguimento nas demais etapas do processo.
2 - Os candidatos que, comprovadamente, não atendam aos requisitos para participação no Processo de Credenciamento ou designação no Programa, poderão ser excluídos do processo, nesta etapa.
3 – Os candidatos, com inscrição deferida, serão classificados por listas e faixas funcionais, em ordem decrescente da pontuação obtida no Processo de Atribuição de Classes e Aulas, em nível de Diretoria de Ensino.
3.1 – A Faixa II corresponde aos inscritos, com cargo/função classificados na "Mesma Diretoria de Ensino";
3.2 – A Faixa III corresponde aos inscritos, com cargo/função e classificados em "Outra Diretoria de Ensino".
4 – Respeitadas as faixas indicadas nos subitens 3.1 e 3.2 deste Capítulo, serão observadas as seguintes ordens de prioridade, para fins de classificação:
4.1 - Docentes readaptados - Faixa II
4.2 - Docentes readaptados - Faixa III
4.3 - Docentes titulares de cargo adidos – Faixa II;
4.4 - Docentes titulares de cargo adidos – Faixa III;
4.5 - Docentes ocupantes de função-atividade em hora de permanência - Faixa II;
4.6 - Docentes ocupantes de função-atividade em hora de permanência - Faixa III;